



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - GABINETE DO SECRETÁRIO

>> ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

Publicado em 11 de agosto de 2025

2ª edição

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Edital Nº 01-2025 - SDR/BNDES

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE APOIO A EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO SUL

Programa de Apoio à Agricultura Familiar e Camponesa

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio aos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER/RS, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 8.511, de 6 de janeiro de 1988 e alterações, no **DECRETO Nº 58.313, DE 5 DE AGOSTO DE 2025**, torna público que a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR está recebendo propostas de apoio a projetos de estruturação de empreendimentos produtivos coletivos da agricultura familiar do Estado do Rio Grande do Sul que se enquadrem no Programa de Apoio à Agricultura Familiar e Camponesa.

Serão disponibilizados R\$ 21.920.413,66 e eventuais valores adicionais a serem aprovados, oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 15.2.0600.1, a ser operacionalizado via FEAPER, mediante a contratação dos projetos pelo BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, gestor contábil e financeiro do Fundo, sendo as operações com subsídio de 100% sobre o capital e os encargos nas operações.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Os projetos deverão atender às Disposições Aplicáveis aos Contratos de Financiamentos pelo FEAPER - Orçamento 2025 e o Manual Operativo do FEAPER vigente, disponível no site da SDR;

1.2 Poderão ser contemplados investimentos com foco na recuperação de perdas da capacidade produtiva das cooperativas de agricultura e pecuária familiar na produção sustentável de alimentos em relação às enchentes ocorridas até maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, sendo:

1.2.1 com pelo menos 70% dos recursos direcionados para a aquisição de itens perdidos ou danificados nas cadeias produtivas, através de:

- aquisição de máquinas agrícolas, implementos agrícolas, equipamentos para agroindústrias;
- aquisição de veículos para transporte de matéria-prima de apoio à logística de distribuição e comercialização;
- aquisição de outros itens não contemplados nas categorias mencionadas nos subitens "a" e "b", em função da inovação tecnológica ou alteração da estratégia produtiva, visando a recuperação da capacidade produtiva da cooperativa prejudicadas em decorrência das enchentes ocorridas até maio de 2024.

1.2.2 até 30% em insumos para recuperação de pastagens, áreas de cultivo e solo.

1.3 Os recursos serão disponibilizados para as cooperativas da agricultura e pecuária familiar, nos termos do Decreto Federal nº 9.064/2017 e deverão atender às Disposições Aplicáveis aos Contratos de Financiamentos e ao Manual Operativo FEAPER do ano vigente, para recuperação da capacidade produtiva de alimentos para população humana.

1.4 As participantes não poderão solicitar apoio de outras instituições públicas ou privadas que coincidam com os itens previstos nas propostas contempladas neste Edital, caracterizando duplo financiamento.

1.5 Fica vedada a participação de entidades que tenham inadimplência financeira junto ao fundo (FEAPER) administrado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural (SDR).

1.6 É vedada a participação de entidades que tenham pendências cadastrais em órgãos federais, estaduais e municipais e/ou em cadastros de inadimplentes (CADIN).

2 DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

2.1 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão encaminhar propostas (Anexo I), em até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital Nº 01 - 2025 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RS / BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

2.2 Juntamente com a proposta, deverá ser enviada a documentação de habilitação da entidade interessada em obter financiamento via FEAPER, conforme itens abaixo, para análise do Comitê Executivo do FEAPER (CEFEAPER):

- Número de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente, no Projeto Técnico de Crédito, sendo que o preenchimento da ART/TRT de cargo e função é facultativo. No caso de Médico veterinário e zootecnista, por não possuírem ART, ao atuarem dentro de sua competência, devem informar seu número de registro do conselho profissional que atuam, conforme exemplo: CRVM/RS 12345677.
- CAF Pessoa Jurídica ou DAP/PJ válida, devidamente assinada por pelo menos um dos beneficiários, bem como pelo responsável pela emissão da mesma; e Extrato da DAP.
- Declaração de cooperados jovens e mulheres com titularidade da DAP/CAF PF;
- Cópia do estatuto social e eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição, posse ou nomeação da atual diretoria;
- Cópia da ata que autoriza a diretoria a alienar bens pertencentes ao seu patrimônio, quando estes forem oferecidos em garantia;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais vigente na data de postagem;
- Certificado de Regularidade do FGTS vigente na data de postagem;
- Documento de Identificação que conste CPF e RG do responsável legal para assinar o contrato em nome da PJ, frente e verso.
- Comprovante de Residência em nome do responsável. Serão aceitos os seguintes documentos como comprovação:
- Contas de Concessionárias de Serviços Públicos (luz, água, gás);
- Conta de Telefonia fixa ou móvel;

- Serviço de TV por assinatura ou Internet Banda Larga;
- Fatura de cartão de crédito;
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração da cooperativa de que não possui inadimplência financeira junto ao fundo administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (FEAPER) (Anexo II);
- Laudo de perda oficial emitido por instituição legalmente habilitada.
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>;
- Apresentação da Ficha Cadastral Pessoa Jurídica - BADESUL, disponibilizada por meio do Link;

<<https://badesul.softwareneutron.com.br/nforms/v?info=UXdBNTVZdUhPeVhlcXZPNjdDakgxcFVmTGZDTjJ1Y0dwa3FTS1JYQWZUT2hXNERIZUIYUWVmVmt3VkQwOHp5QklqSWpETngxV3drWHRKYXp6eGZDc0NPUDFqZEtNMjd0bmN3aVV0ZXNYV243SXM5S29pQ1BLRHZldmhjSVNMVzVOUWU0QUY5eDZMc3doeTMvdTFqbnhha0l6RHdpCEE2NUNwS21iQjlmTEo0SG1Zd2xRM3IHeVF3UXBIUWF4OFpxNG80cGNyUSsrQmJaeExvWi9QbldSTGUr>>.

OBS: CND Federal, CND Estadual, Consulta Regularidade do Empregador - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT serão verificados através do Sistema Crivo do BADESUL, não sendo necessária sua anexação ao PROA.

- LICENCIAMENTOS
- Licença ambiental compatível com o projeto cujos investimentos produzam impacto ambiental;
- A não incidência de licenciamento ambiental deverá seguir as normas da Resolução CONSEMA 372/2018 e suas atualizações;
- Licenciamento sanitário emitido pelo órgão competente, quando a atividade exigir inspeção sanitária animal, vegetal ou bebidas.
- PROJETOS PARA ARMAZENAGEM DE ÁGUA E/OU IRRIGAÇÃO mencionados na alínea "c" do item 1.2.1.
- Documentação comum a todos os projetos (micro açudes, cisternas e irrigação);
- Anotação de responsabilidade técnica ART ou equivalente, discriminando as atividades de irrigação, açude ou cisterna devidamente assinada;

- Cópia matrícula do imóvel atualizada onde será implantado o projeto (validade dois anos no máximo) ou Cópia da CCU - Carta de Concessão de Uso ou TCU - Termo de Concessão de Uso no caso de agricultor assentado se for o caso;
 - Cópia do contrato de arrendamento, comodato ou parceria, com firma reconhecida, com prazo não inferior a 05 (cinco) anos da validade com a matrícula do imóvel atualizada, se for o caso;
 - Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida caso o projeto esteja no nome do Cônjuge e o imóvel no nome do outro cônjuge.
 - Além dos documentos do item acima, nos projetos de armazenagem de água e/ou irrigação, deverão ser complementados com os seguintes documentos, conforme Resolução CONSEMA nº 323/2016, de 21/09/2016 e Resolução CONSEMA nº 372/2018 de 09/08/2018.
 - SIOUT - Cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul-SIOUT da SEMA-RS /SIOUT 003;
 - Licença para supressão de vegetação nativa emitida pelo município ou SEMA, se for o caso;
 - Outorga de Água ou dispensa da mesma (no sistema SIOUT).
-
- Os Projetos Técnicos de Crédito de CISTERNAS MICROAÇUDES, AÇUDES e BARRAGENS e IRRIGAÇÃO devem ser complementados com Projeto Construtivo (memorial descritivo, planta baixa, planta transversal e longitudinal do maciço, planta do vertedouro, croqui de localização e da bacia hidráulica de contribuição, croqui da área irrigada georreferenciada orçamento e outros, conforme a necessidade de cada projeto (Datum SIRGAS 2000)). Este será devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Técnico do Projeto Construtivo.
 - No caso de utilização da palavra "kit" no Projeto Técnico de Crédito, deverão ser especificados, individualmente, todos os itens que o compõe, indicando unidade, quantidade, discriminação e valor.
-
- Da validade dos documentos
 - Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade na data de anexação ao processo PROA;
 - Para projetos selecionados por edital, como no caso do programa Camponês, as CNDs devem estar vigentes na data de recebimento das mesmas;

2.3 O envio da proposta e documentação correspondente a ser encaminhado, via e-mail, deverá conter a seguinte informação:

**"Edital Nº XX - 2025 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL RS / BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES"**

A/C DEPARTAMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS

E-MAIL: campones-bndes@sdr.rs.gov.br

2.4 Todos os e-mails recebidos serão abertos e analisados após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

2.5 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e site da SDR, e as entidades eventualmente inabilitadas por não atenderem aos requisitos previstos no item 2.1 e 2.2, terão o prazo de 7 (sete) dias para apresentar recurso, via e-mail, ao endereço informado no item 2.3.

2.6 Fica o Comitê Executivo do FEAPER incumbido de analisar os pedidos de recurso e emitir parecer sobre a solicitação.

2.7 Encerrado o prazo de recurso, o resultado do julgamento eventualmente interposto será publicado no DOE e site da SDR.

2.8 As entidades com propostas habilitadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentarem os projetos técnicos de financiamento e documentações pertinentes, podendo ser solicitada prorrogação de no máximo 10 (dez) dias, contanto que a solicitação esteja em prazo vigente, pré-estabelecido, mediante justificativa.

2.9 Fica o Comitê Executivo do FEAPER incumbido de analisar os projetos técnicos de financiamento, documentações e solicitações de prorrogação.

3 DAS PROPOSTAS

3.1 Serão passíveis de obter financiamento as propostas encaminhadas por cooperativas que cumpram os requisitos do presente edital, inclusive que:

- A atividade principal seja vinculada à produção sustentável de alimentação humana, não podendo estar vinculada à produção de soja e às indústrias integradoras;
- O valor de cada projeto, a ser financiado, por cooperativa, respeitará o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e, o limite máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); observando o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cooperado com DAP/CAF válida, devendo respeitar as demais condições estabelecidas nas disposições aplicáveis aos contratos de

financiamentos do FEAPER, por meio do Manual expedido no ano vigente de acordo com a Resolução do Conselho de Administração do FEAPER.

- Comprove pelo menos 20% de perdas com as enchentes ocorridas até maio de 2024;
- Pelo menos 70% dos recursos sejam direcionados para a aquisição de itens perdidos ou danificados nas cadeias produtivas de alimentos, com obtenção de máquinas agrícolas, implementos agrícolas, equipamentos para agroindústrias, apoio à logística de distribuição e comercialização, veículos para transporte de matéria-prima e produtos ou em função de inovação tecnológica ou alteração da estratégia produtiva, desde que sejam para recuperar a capacidade produtiva da cooperativa perdida pelas enchentes ocorridas até maio de 2024; e até 30% para insumos voltados à recuperação de pastagens, áreas de cultivo, e solo;
- Prazo máximo de execução do projeto de até 180 dias.
- As propostas deverão ser preenchidas conforme o modelo apresentado no Anexo I;
- As cooperativas poderão ser contempladas com apenas um projeto cada (por CNPJ), conforme as regras estabelecidas neste edital.

3.2 As propostas enquadradas nos critérios acima serão avaliadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e classificadas conforme os seguintes critérios:

Critério a ser avaliado	Comprovação	Atende
• Cooperativa possuir experiência na comercialização em mercados institucionais (PAA/PNAE) nos últimos três anos.	Termo de recebimento da instituição que adquiriu os produtos.	Sim = 1,5 ponto
• Cooperativa possuir experiência, nos últimos três anos, com produção de base; • Orgânica; • Agroecológica ou em transição; e • Sustentável, no caso de pecuária familiar	• Declaração emitida por entidade certificadora ou organismos participativos credenciados no Ministério da Agricultura e listados na Relação dos Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica Nacional; (B e C) declaração emitida por entidade de assistência técnica;	Sim = 2,0 pontos

• Valor da proposta	Valor da proposta per capita.	De R\$ 12.000,00 até R\$ 14.000,00 = 0,5 ponto De R\$ 10.000,00 até R\$ 11.999,99 = 1 ponto Até R\$ 9.999,99 = 1,5 ponto
• Perdas após enchentes	Laudos de perdas oficiais	Até 20% - 0 ponto De 21% a 40% - 1 pontos De 41% a 70% - 2 pontos Acima de 71% - 3 pontos
• Percentual de mulheres cadastradas como titulares na DAP/CAF Jurídica.	Extrato da DAP/CAF Jurídica das entidades, comprovando a titularidade de mulheres, por meio da apresentação da listagem de titulares com DAP/CAF reconhecidas pelo MDA (destacar as mulheres beneficiadas).	Cada 1%=0,01 Limite máximo de 1,0
• Percentual de jovens (até 29 anos) cadastrados como titulares na DAP/CAF Jurídica.	Extrato da DAP/CAF Jurídica das entidades, comprovando a titularidade de jovens, por meio da apresentação da listagem de titulares com DAP/CAF reconhecidas pelo MDA (destacar os jovens beneficiários).	Cada 1%=0,01 Limite máximo de 1,0
Pontuação máxima		10

3.3 A Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR classificará as propostas em ordem de classificação por pontuação.

3.4 Em caso de empate, terão prioridade de participação no presente edital as cooperativas de acordo, nesta ordem, com os seguintes critérios:

- projetos com investimento em Municípios atingidos pelos Decretos de calamidade e emergências emitidos pelo Governo do Estado em função das enchentes ocorridas até maio de 2024;
- Cooperativas com maior quantidade de inscritos no CadÚnico;

- Cooperativas com maior quantidade de assentados da reforma agrária;
- Cooperativas com maior número de Jovens e Mulheres;
- Cooperativas com maior quantidade de povos e comunidades tradicionais;

3.5 Serão apoiadas as propostas não ultrapassando os recursos disponíveis até o limite do contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 15.2.0600.1. As demais propostas que atenderem os requisitos previstos no programa comporão um cadastro reserva.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As cooperativas selecionadas serão notificadas para cadastrar os projetos técnicos conforme orientações a serem disponibilizadas pela SDR.

4.2 Na hipótese de alguma entidade selecionada não cadastrar o projeto dentro do prazo estabelecido, ela será desclassificada. Nesse caso, as participantes do cadastro reserva serão convocadas, uma a uma, para que cadastrem seus projetos até o limite de recursos disponíveis, respeitando-se a ordem de prioridade dos projetos (Item 3.3).

4.3 Caso não sejam apresentados projetos suficientes para a contratação dos valores disponibilizados, a SDR poderá realizar nova chamada, no prazo de 10 dias, de acordo com a lista de suplências.

4.4 Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Ações Integradas (DAI) da SDR, situado na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 9º andar, Porto Alegre/RS, telefone (51) 3288-6740.

4.5 Eventuais casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Executivo e Conselho Administrativo do FEAPER.

4.6 As operações de abertura de crédito a serem realizadas pelo FEAPER com recursos do Fundo Socioambiental do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinados à execução de demandas que visem apoiar projetos relacionados à Agricultura Familiar e Camponesa seguirão as regras estabelecidas em Decreto próprio e Manual Operativo FEAPER vigente.

ANEXO I

**PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO - Programa de Apoio à
Agricultura e Pecuária Familiar**

1 - DADOS CADASTRAIS DA COOPERATIVA			
Nome:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade:	UF: RS	CEP:	Tel. Fixo:
E-mail:			
Nome do representante legal:			Cargo:
RG:	CPF:		Telefone:

2 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DA COOPERATIVA
Municípios de abrangência da cooperativa:
Ano de constituição:
Número de agricultores familiares cooperados:
Número total de cooperados:

Principais atividades econômicas da cooperativa:
Patrimônio líquido anual:
Relação atual de bens móveis e imóveis:
Quadro técnico (especificar membros da equipe que atuarão no projeto e função):
Relacionar participação em programas estaduais e nacionais:

3 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Modalidade do projeto: () Projeto de investimento na cadeia produtiva orgânica () Projeto de investimento na cadeia produtiva de transição agroecológica () Projeto de investimento na pecuária familiar sustentável
Justificativa da necessidade dos itens propostos (apresentar as seguintes informações): • Impacto das enchentes na estrutura da cooperativa e seus cooperados (incluir relação dos itens perdidos/danificados que devem ser repostos com o projeto) e como o projeto deve contribuir com a recuperação da capacidade produtiva da cooperativa; • Critérios para priorização dos cooperados beneficiados com apoio na recuperação das propriedades, se houver; • Critério para priorização e estabelecimento de rotas de máquinas/equipamentos compartilhados, se houver; • Dificuldades enfrentadas pela cooperativa que o projeto pretende solucionar e resultados esperados; • Cadeias produtivas apoiadas; • Local onde serão realizados os investimentos; • Público beneficiário (perfil e quantidade de famílias atendidas pelo projeto, etc.); • Entidade com risco de vulnerabilidade social a ser beneficiada.
Tempo estimado para implantação da proposta: meses

Municípios beneficiados pela proposta: (citar municípios)
Descrição dos principais impactos positivos na cooperativa com a implantação da proposta, fazendo referência à viabilidade técnica e econômica:

4 -RESUMO DOS APOIOS RECEBIDOS E PLEITEADOS PELA COOPERATIVA (Considerar dois últimos anos agrícolas)						
Objetivo	Itens do Projeto	Valor Total	Prazo de Execução		Prazo de Execução Duração	
			Início	Término		
(citar objetivos dos programas já financiados)	(descrição dos itens financiados)	(valores financiados)	(data)	(data)	(meses)	(concluído; em andamento; irregular)

5 - ITENS PROPOSTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Descrição do Item	Indicador Físico		Valor do Item		Executor	Local de Realização	Prazo de Exec	
	Unidade	Quantidade	Unidade	Total			Início	Término
							(data)	(data)

Valor total do Projeto								

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (assinatura) NOME: CPF: E-MAIL:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (assinatura) NOME: CPF: E-MAIL:
---	---

TELEFONE:	TELEFONE:
	CREA:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ADIMPLENTE

Declaro, sob as penas da Lei, neste ato representado(a) pelo seu
Diretor(a)/Presidente(a) Sr. (a)

_____, portador(a) do CPF nº _____/_____,
RG nº _____, residente e domiciliado à

_____ que _____ a _____ Cooperativa

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, interessada em participar do **Edital Nº**

XX - 2025 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RS /
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

não possui inadimplência financeira junto ao fundo administrado pela
Secretaria de Desenvolvimento Rural (FEAPER). Declaro também que
conheço todas as regras para participação da seleção pública de
recebimento de propostas do referido Edital, bem como a veracidade e
autenticidade de todas as informações e documentos submetidos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

VILSON LUIZ COVATTI

Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre

VILSON LUIZ COVATTI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
5132885606

Protocolo: 2025001304686

Publicado a partir da página: 4

[Download PDF](#)

[Download PDF Assinado](#)

[Download PDF com Marca D'Água](#)

Praça dos Açorianos, S/N
Centro Histórico
Porto Alegre - RS
90010-340
Telefone: (51) 3210-3708



[Termos de uso](#)

